



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 15 de maio de 2015 - Nº 1241 - Divulgado em 14/05/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Ata da Sessão.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
Citação para Defesa por Edital.....	4
Intimação para Defesa.....	5
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Citação para Defesa por Edital.....	5
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	5
Extrato de Decisão Singular.....	5
Ata da Sessão.....	5
4. Atos dos Jurisdicionados.....	8
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	8
Errata.....	13

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05370/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a); JOSÉ LAVOISIER GOMES DANTAS, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentarem esclarecimentos conforme suger o Ministério Público Especial à fl. 5.260 dos autos.

Processo: [03908/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alcantil

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: JOSE MILTON DE ALMEIDA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04551/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ELISABET CRISTINA CORREIA GOMES, Interessado(a); FLÁVIO ROBERTO TAVARES PESSOA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentarem defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04677/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: LINDOMAR MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00173/15

Sessão: 2033 - 13/05/2015

Processo: [03822/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: CLÉIDE DIAS DE ANDRADE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, Sr.ª CLEIDE DIAS DE ANDRADE, relativa ao

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2035 - 27/05/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [02615/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JARBAS CORREIA BEZERRA, Ex-Gestor(a); ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 2035 - 27/05/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04775/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tenório

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: EDNALDO ANANIAS DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); VALDEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES, Contador(a); MILTON MOREIRA RAIMUNDO, Contador(a); MARTINS CELESTINO DE MORAIS, Interessado(a); WELLINGTON DA COSTA ASSIS, Interessado(a); ANDRE MORAIS DINIZ, Interessado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05541/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: GILVANDRO INÁCIO DOS ANJOS, Interessado(a).



exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas Contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 13 de maio de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00174/15

Sessão: 2033 - 13/05/2015

Processo: [03876/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JULIANO DINIZ DE MORAIS, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, Sr. JULIANO DINIZ MORAIS, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULARES as referidas Contas; 2) RECOMENDAR ao atual gestor da Câmara Municipal de São José de Princesa que observe o que preceitua a LRF, no que diz respeito aos relatórios de gestão fiscal, para assim, evitar a repetição da falha apontada. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 13 de maio de 2015

Ata da Sessão

Sessão: 0151 - Extraordinária - Realizada em 02/03/2015

Texto da Ata: Aos dois dias do mês de março, do ano dois mil e quinze às quatorze e trinta horas, no Auditório Celso Furtado do Centro Cultural Ariano Suassuna, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Conselheiro Umberto Silveira Porto, em Sessão Extraordinária, para entrega da Medalha Cunha Pedrosa ao Tenente da Polícia Militar da Paraíba Luciano Adonias Barbosa – dentro das solenidades de comemoração do 44º Aniversário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – bem como para julgamento do Processo TC-07382/13, referente à Auditoria Operacional Coordenada em Ações de Governo na Área de Educação - Ensino Médio. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Arthur Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes. Presentes, também, os Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos, Antônio Gomes Vieira Filho, Renato Sérgio Santiago Melo, Oscar Mamede Santiago e Marcos Antônio da Costa. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Antônio Nominando Diniz Filho. Estiveram presentes, também, nesta sessão: o Exmo. Sr. Deputado Federal Pedro Cunha Lima; o Exmo. Sr. Deputado Estadual Buba Germano; a Deputada Estadual Estelizabeth Bezerra, dentre outras autoridades, familiares do homenageado, servidores estaduais, professores e alunos da Rede Estadual de Ensino. Inicialmente, todos os presentes foram convidados para, solenemente, ouvirem os Hinos Nacional Brasileiro e da Paraíba, que foram executados pelo Coral dos Servidores do TCE/PB. No seguimento, constatando a existência do quorum regimental e contando com a presença da douta Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, o Presidente declarou aberta a sessão, informando que ao final, o Prof. Dr. Nazareno Ferreira de Andrade iria apresentar a nova versão do IDGPB – Indicadores de Desempenho dos Gastos Públicos na Paraíba – módulo educação, seguindo-se da entrega de troféus a entidades e alunos da Rede Estadual de Ensino. No seguimento, dando continuidade às comemorações do 44º Aniversário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o Presidente transferiu a palavra à Chefe do Cerimonial que, na oportunidade, informou aos presentes que esta Corte de Contas, através da Resolução RA-TC-0008/2015, havia outorgado a Medalha Cunha Pedrosa, a sua mais alta honraria, ao 1º TEN. PM LUCIANO ADONIAS BARBOSA, em razão dos relevantes serviços prestados por este Militar, na regularização e

escrituração da sede do TCE/PB. Em seguida, convidou o Conselheiro André Carlo Torres Pontes para fazer a entrega da Medalha e do Diploma ao homenageado. Prosseguindo, o 1º Ten. PM Luciano Adonias Barbosa usou da tribuna e, após saudar os membros do Tribunal Pleno e autoridades civis e militares presentes, fez o seguinte pronunciamento: “O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba comemora o seu quadragésimo quarto aniversário de fundação, com um histórico de brilho e exemplo de instituição pública, pelos excelentes serviços prestados à Paraíba. Gostaria, neste momento, de agradecer primeiramente à Deus, pela oportunidade que me foi dada há vinte e três anos atrás, quando ingressei no serviço público militar e, com isso, poder servir a sociedade paraibana. Agradecer à Presidência do Tribunal de Contas e ao Comando da Polícia Militar por terem confiado a mim a honrosa missão de assessorar o Tribunal de Contas na escrituração e regularização do imóvel sede do Tribunal, sem esquecer, contudo, de agradecer, também, à minha família, pelo apoio que me foi dado todos os dias. Agradecer aos meus colegas de trabalho, a todos os servidores desta Casa que contribuíram de forma direta ou indireta para o êxito da missão. Dentre essas pessoas, gostaria de ressaltar, em especial, o apoio que tive dos Conselheiros André Carlo Torres Pontes e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Quero registrar o quanto me sinto feliz e honrado por esta homenagem que, para mim, tem um significado muito especial porque, a partir de agora, aumenta ainda mais a minha responsabilidade e compromisso com o serviço público, principalmente com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o meu dever de zelar e honrar pela Medalha Cunha Pedrosa em todos os dias da minha vida. Gostaria de dividir esta homenagem com todos os servidores, quer seja desta Corte, quer seja da Polícia Militar, servidores da SUPLAN, pessoal do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Estado da Administração, bem como da Prefeitura Municipal de João Pessoa que, de forma direta ou indireta, contribuíram para o êxito da missão, pessoas estas que compartilharam comigo o mesmo ideal, enquanto servidores públicos, o desejo de prestar um serviço público de qualidade, pautado nos princípios que norteiam a Administração Pública, em busca de um mundo melhor para todos nós, onde divido, desde já, esta homenagem com todas essas pessoas que me ajudaram. Mais uma vez, o meu muito obrigado e parabéns ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba por mais um ano de existência, cheio de brilho, honra e glória, exemplo e modelo de instituição pública do Estado da Paraíba. Muito Obrigado!” A seguir, o Presidente anunciou o julgamento do PROCESSO TC-07382/13 – Auditoria Operacional Coordenada em Ações de Governo na Área de Educação. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: Na oportunidade fez o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, inicialmente gostaria de me congratular com esta egrégia Corte de Contas, pela iniciativa de realizar uma Auditoria Operacional com este objetivo, ou seja, diagnosticar o Ensino Médio oferecido pelo Estado da Paraíba. Como se sabe, a Auditoria Operacional não é a Auditoria da Legalidade, daí a necessidade da manifestação ministerial. Trata-se de uma Auditoria cujo objetivo é avaliar o conjunto de ações realizadas pelo órgão auditado e indicar procedimentos a serem realizados, com vistas a melhor execução da missão institucional do órgão auditado. Daí o grande valor da Auditoria Operacional em causa, sobretudo por sua temática estar diretamente relacionada ao acesso a um direito fundamental, que é a Educação, genuíno direito social para cuja a implementação se exige uma postura extremamente ativa do Poder Público. Destaco, nesta oportunidade, que é imprescindível que esta Corte prime pela efetividade do monitoramento do resultado da Auditoria Operacional em apreço, acompanhando as medidas a serem adotadas pelo órgão auditado, sobretudo para que se possa ter um Ensino Médio de qualidade”. RELATOR: Votou no sentido do Tribunal: 1. Assinar, à luz do disposto no Art. 6º, § 2º, Art. 7, §§ 1º e 2º da Resolução RN TC 02/2012, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta resolução, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Ricardo Vieira Coutinho, ao Chefe do Poder Legislativo Estadual, Deputado Adriano Galdino, à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG, representada pelo Sr. Tércio Handel Pessoa, à Secretaria de Estado de Educação – SEE, representada pelo Sr. Aléssio Trindade de Barros, às Gerências Regionais de Ensino e ao Fórum Estadual de Educação para apresentação pelos responsáveis apontados pela Auditoria em seu relatório, do Plano de Ação contendo as providências a serem desenvolvidas e o cronograma de implementação das deliberações desta decisão, nos termos do padrão constante no Anexo da citada Resolução, e nos termos sugeridos pela Auditoria, às fls. 76/88 do Relatório Técnico; 2. Informar aos responsáveis que, na forma do disposto no Art. 7º, § 3º da aludida

Resolução, a não apresentação do Plano de Ação ou sua apresentação injustificada após o prazo ensejará aplicação de multa e a renovação da determinação para sua apresentação, podendo, ainda, ensejar a assinatura de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional, na forma da Resolução RN-TC nº 05/2007; 3. Cientificar que, de acordo com o art. 8º da mencionada Resolução, a não implementação das deliberações implicará irregularidade de gestão geral no processo de Prestação de Contas Anual apresentada a este Tribunal pelo (s) responsável (eis), aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 56 da LC nº 18/93 e representação ao Ministério Público Estadual; 4. Determinar, após expiração dos prazos estipulados nos Planos de Ação, a realização do monitoramento a fim de verificar o cumprimento das deliberações deste Tribunal Pleno e dos resultados delas advindos, conforme o disposto no art. 9º da Resolução RN TC 02/2012. CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA: “Senhor Presidente, os Tribunais de Contas, ao realizar Auditorias Operacionais, prestam indiscutivelmente um grande serviço à sociedade, na medida em que o Controle Externo moderno não se conforma com aquelas análises meramente contábeis das contas públicas. Com fulcro no princípio da eficiência, os Tribunais de Contas evoluem para avaliação das políticas públicas. Esta Auditoria Operacional, na área de Educação, teve como parceiro, como inspiração, o Tribunal de Contas da União, a partir do Ministro Presidente Augusto Nardes, que reuniu, em Brasília-DF, todos os Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil e formatou este projeto nacional, para que a Educação, no âmbito nacional, fosse avaliada e, conseqüentemente, nos respectivos Estados. A Paraíba, mais uma vez, se apresenta na vanguarda, através do nosso Tribunal de Contas, quando, a partir desta Auditoria Operacional, recebemos os encômios de todos os Tribunais de Contas brasileiros, que vieram buscar, inclusive, um pouco da metodologia aqui aplicada. Quero parabenizar toda a equipe técnica deste Tribunal que trabalhou na construção dessa Auditoria e parabenizar, sobretudo, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, que assumiu de pronto a relatoria, o chamamento desta Corte e, hoje, oferece este instrumento que servirá de norte para os gestores públicos estaduais, principalmente para aqueles da área de Educação. O Tribunal, para além das suas funções, eventualmente punitivas, tem uma face muito forte que precisa ser estimulada a cada instante, que é o seu lado pedagógico, a sua função didática. Os gestores receberão, a partir de agora, estes dados que, com certeza, irão subsidiar as políticas públicas. Ao parabenizar o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, acompanho na integralidade o voto de Sua Excelência”. CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA: “Senhor Presidente, a idéia e forma da apresentação de um trabalho dessa magnitude representa a responsabilidade que o Tribunal de Contas tem para com a sociedade paraibana, como um todo. São indicadores desse tipo de ações que a Corte trás à população, nesse instante, que demonstra a forma como devem ser feitas as inspeções, as avaliações e os próprios julgamentos de contas. Sua Excelência dá um passo mais largo e trás, daqui para a frente, esse procedimento que o Tribunal deve adotar como princípio, para que tomemos conhecimento da real situação do que ocorre nas escolas, nos hospitais, nos setores públicos, onde a sociedade demanda e os mais carentes precisam. Não poderia deixar de parabenizar toda a equipe técnica que fez esse relevante estudo e acompanhar Sua Excelência o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, nesse voto”. CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES: “Senhor Presidente, renovando boa tarde a todos e, também, declinando homenagens aos técnicos que fizeram todo esse trabalho e à Sua Excelência o Relator, que o conduziu, observo que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a exemplo do que já faz em outras áreas de água, transparência, repete a contribuição que dá nessa área de Educação. Como muito bem mencionou Sua Excelência, este já é o segundo trabalho feito pelo Tribunal de Contas sobre a matéria, problemas históricos e seculares que assolam o nosso Estado e, nessa assentada, o Tribunal cumpre um papel constitucional relevante, que é o de sublinhar a sua função de auxiliar o Poder Legislativo no exercício do Controle Externo dos resultados da ação pública eficiente, eficaz e efetiva. Esse relatório, certamente, subsidiará as discussões no Parlamento Estadual sobre as metas e prioridades que serão alocadas, doravante, nos orçamentos do Estado. Daria até uma sugestão, das medições de cumprimento das tarefas que forem endereçadas a partir dessa Auditoria, serem compatíveis com o processo legislativo da Assembléia, porque a todo início de processo legislativo orçamentário, quem sabe pudéssemos entregar, à Assembléia Legislativa, um diagnóstico prévio nessa área, para que ela auxiliada com o dever constitucional que o Tribunal tem, nessa área tão sensível da coletividade, pudesse ter dados financeiros físicos, estruturais e de pessoal, para melhor aquilatar o orçamento que irá entregar para o Estado executar. Sem dúvida, essa parceria

seria de muita utilidade para o desenvolvimento dessa ação conjunta de monitoramento, avaliação e reavaliação dos itens de Auditoria Operacional. Então, só tenho a sublinhar todos os elogios que foram feitos ao trabalho e atentar que o público, hoje, aqui presente, composto em sua grande parte por alunos da Rede Estadual de Ensino, e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, se modernizando e permeando a sociedade, criou no último ano, sob a batuta do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, um aplicativo de celular chamado CONTROLE SOCIAL, que todos podem baixar e, quem sabe, esse aplicativo também pode ser uma grande ferramenta para que o Tribunal monitore as ações que venham a ser adotadas para minimizar esses problemas identificados nessa Auditoria Operacional. Não tenho nenhum receio em acompanhar o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, no voto que proferiu, porque assim tenho certeza que estaremos contribuindo para a melhoria do Sistema de Educação do Estado da Paraíba”. Em seguida, o Conselheiro Relator Fernando Rodrigues Catão pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria que fosse registrado um VOTO DE LOUVOR nas Fichas Funcionais dos Auditores adiante relacionados -- que realizaram esta Auditoria Operacional na área de Educação do Estado (Ensino Médio) -- registrando nos seus assentamentos que eles participaram com desempenho brilhante: Auditores de Contas Públicas: Adriana Falcão do Rêgo (Coordenadora), Josediton Alves Diniz, Plácido Cezar Paiva Martins Júnior e Yara Silva Mariz Maia”. No seguimento, o Presidente anunciou o resultado da votação, tendo o Colegiado aprovado, por unanimidade, o voto do Relator em toda a sua extensão. Ainda com a palavra, Sua Excelência o Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Quero me associar a todos os elogios e agradecimentos feitos à nossa Equipe Técnica e a todos que colaboraram nessa Auditoria Operacional. Aproveito o ensejo, também, para agradecer a presença do pessoal da Informática do Tribunal, que deu todo suporte e tornou possível a apresentação dos dados levantados na Auditoria Operacional, nos telões deste Auditório. Agradeço, também, a apresentação que nos foi feita pelo Coral dos Servidores do TCE/PB, que neste ano estará completando Bodas de Prata”. Em seguida, o Presidente declarou encerrada a parte formal da Sessão Extraordinária, e anunciou o lançamento da nova versão do IDGPB (Indicadores de Desempenho dos Gastos Públicos da Paraíba) - Módulo Educação. Na oportunidade, Sua Excelência fez a seguinte introdução acerca do conteúdo básico: “Os anseios da sociedade por uma gestão pública mais eficiente em que os gestores tenham a capacidade de maximização da utilidade dos serviços públicos, tem embasado as discussões no âmbito da Administração Pública no nosso País, em especial nos órgãos de controle, a exemplo dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e de alguns Municípios, como é o caso dos Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. Esse sentimento alcançou o TCE/PB, de forma muito intensa, nos últimos três a quatro anos, de uma forma a que nós possamos abordar, de frente, as demandas da sociedade paraibana, em relação às suas atividades e, em especial, no que diz respeito à eficiência dos gastos públicos e a eficácia das ações por eles praticadas. Temos a certeza de que não é necessária apenas a análise focada na legalidade dos gastos públicos e na sua regularidade do ponto de vista contábil e financeiro. Mas a dimensão que não deve ser negligenciada e sim enfatizada, diz respeito à eficiência e os objetivos alcançados pelos gastos realizados. Neste sentido, o Tribunal tem feito um esforço para atender aos cidadãos paraibanos, motivo maior da existência desta Corte de Contas. Ao final de 2012, o Tribunal disponibilizou para seus técnicos e para a sociedade em geral, o IDGPB, um Sistema de Indicadores de Desempenho dos Gastos Públicos com Educação, com abrangência bastante grande, por abordar diversas vertentes do sistema de informações educacionais no nosso Estado. Ocorre que este sistema, dada a sua abrangência e magnitude, adentrava em aspectos que não constavam das atividades costumeiras das nossas equipes técnicas, dificultando, de certa forma, a objetividade dos relatórios de nossa Auditoria. Constatada essa lacuna, a nossa Assessoria Técnica (ASTE) procurou estudar uma forma objetiva de reduzir o número de indicadores, de forma a tornar mais ágil o trabalho da Auditoria. Neste interesse, a Universidade Federal de Campina Grande tomou a iniciativa de procurar este Tribunal, propondo uma parceria para desenvolver mais ainda e aprofundar o sistema que se iniciou no ano de 2012. Foi firmado um convênio com essa Universidade para desenvolvimento desse aplicativo que visa a aperfeiçoar aquele lançado nos idos de 2012. Os Técnicos da ASTEC e do Grupo Especial de Auditoria (GEA), após várias reuniões e análises, definiram um conjunto de treze indicadores capazes de realizar uma análise de forma mais objetiva e dinâmica”. Prosseguindo o Presidente concedeu a palavra ao Prof. Dr. Nazareno Ferreira de Andrade para

apresentar às pessoas presentes a nova versão do IDGPB (Indicadores de Desempenho dos Gastos Públicos da Paraíba) - Módulo Educação. O Prof. Nazareno Ferreira de Andrade é Doutor em Engenharia Elétrica e Mestre em Ciências da Computação ambos pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; graduado no Curso Superior de Tecnologia e Telemática pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e, durante o doutorado, trabalhou na University of British Columbia e na Hewlett-Packard Laboratórios; foi pesquisador visitante na Delft University Technology e atualmente é Professor da UFCG, pesquisando principalmente os seguintes temas: Sistemas Colaborativos, Computação Social, Computação Aplicada à Música, Computação por Humanos e Sistemas Distribuídos. Com a palavra, o Professor Nazareno Ferreira de Andrade discorreu sobre a funcionalidade e a aplicabilidade daquela ferramenta de controle dos gastos públicos, com exposição de dados referentes à Educação no nosso Estado. Prosseguindo com a solenidade, o Presidente informou que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, acreditando na importância da Educação para formação moral do homem, almejando um futuro melhor e uma sociedade mais digna, homenageia, nesta ocasião, as instituições que se destacaram pelo compromisso em formar cidadãos. Inicialmente, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão foi convidado para fazer a entrega do troféu ao Diretor do Centro Estadual de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, Sr. Ernani Rodrigues de Carvalho Filho, pelos desempenhos obtidos por aquela instituição, nas provas do ENEM e pela qualidade dos serviços educacionais prestados aos cidadãos paraibanos. Na oportunidade, o Sr. Ernani Rodrigues de Carvalho Filho usou da tribuna para fazer o seguinte pronunciamento: “Quero agradecer, de público, à equipe do Sesquicentenário que é maravilhosa e faz com que tenhamos esse êxito todo. Muito obrigado!” Em seguida, a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, foi convidada para fazer a entrega do troféu à Diretora da Escola Estadual Úrsula Lianza, Sra. Gláucia Maria da Silva, pelo êxito alcançado em redação – na pessoa do aluno daquela Escola, Alysson Nascimento da Silva, na última edição do ENEM. Na ocasião, a Sra. Gláucia Maria da Silva usou da tribuna para fazer o seguinte pronunciamento: “A Escola Estadual Úrsula Lianza agradece ao Tribunal de Contas e a todos os seus representantes, bem como à Equipe da nossa Escola, que concorreu para que o nosso aluno conseguisse esse mérito na Educação. Muito Obrigada!” No seguimento, a Auditora de Contas Públicas Adriana Falcão do Rêgo foi convidada para fazer a entrega do troféu ao aluno Alysson Nascimento da Silva, da Escola Estadual Úrsula Lianza, destaque na prova de Redação da última edição do ENEM, na Paraíba. Na oportunidade, o aluno Alysson Nascimento da Silva usou da tribuna para fazer o seguinte pronunciamento: “Eu queria agradecer a minha Escola, Úrsula Lianza, porque uma escola é constituída de um grupo, e quando esse grupo, essa comunidade, todos os elementos dessa comunidade desempenham seu papel com êxito, com gosto, nós conseguimos atingir uma meta”. Em seguida, o Presidente encerrou a sessão com as seguintes palavras: “Quero, mais uma vez, agradecer a presença de todas as Senhoras e Senhores que, aqui, estiveram presentes nesta tarde, e também prestar a minha homenagem pessoal às duas Escolas Estaduais, que foram agraciadas, nesta oportunidade, e ao aluno Alysson Nascimento da Silva, que se destacou na Redação do ENEM, e isto já foi objeto, inclusive, de colocações nas nossas sessões, há cerca de três semanas atrás, onde ficou registrado nos anais da nossa Corte de Contas, na ata dos nossos trabalhos, o registro da conquista que você, Alysson, proporcionou e que orgulha a todos os paraibanos”. Ao final, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, convidando a todos para um coquetel, que foi servido no Hall daquelas dependências e, para constar, eu Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. Auditório Celso Furtado do Centro Cultural Ariano Suassuna, em 02 de março de 2015.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2617 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02755/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: MARIA CLEIDE PEREIRA DE MELO, Ex-Gestor(a); HÉRCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARCÍLIO BATISTA, Advogado(a).

Sessão: 2615 - 28/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [07342/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Intimados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável.

Sessão: 2615 - 28/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [13108/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Intimados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Responsável; ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA ESCOREL, Procurador(a); ADRIANO SERGIO DE FREITAS LIMA, Interessado(a); MARIA SALETE DA LUZ BATISTA DO NASCIMENTO, Interessado(a); JOSÉ FRANCO DA NÓBREGA FARIAS, Interessado(a); EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); DIRCEU MARQUES GALVÃO FILHO, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Sessão: 2615 - 28/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [03264/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: CARLA LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA, Responsável; JOSÉ ORLANDO TEOTÔNIO, Interessado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 2615 - 28/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [05763/13](#)

Jurisdicionado: A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Intimados: NELSON COELHO DA SILVA, Responsável; ISRAEL LUCENA DE ARAUJO FLORENTINO, Responsável; CRISTIANO XAVIER DE LIRA MACHADO, Responsável; DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2617 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [07411/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Intimados: JACI SEVERINO DE SOUZA, Ex-Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03976/06](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Citados: LINEAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. RAFAEL EVANDRO ABRANTES DE MORAIS, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [05797/06](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: ROBERTO DA COSTA VITAL, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.



Processo: [03084/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: MARIA LÚCIA PONTES DE ARAÚJO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [07414/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2013
Citados: SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14292/14](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014
Citados: FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [10987/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Intimados: ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, apresente a documentação pertinente à instrução da defesa apresentada, posto que a manifestação de fls.717-720, apresentou-se desacompanhada de quaisquer documentação anexa, apesar de ter sido feita expressa referência à existência dos documentos.

Processo: [00427/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Receita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Intimados: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do derradeiro relatório dos peritos da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos-DILIC, fls. 268 dos autos.

3. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04385/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2008
Citados: MARIA JOSE EGITO DE ARAUJO RAIMUNDO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14350/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014
Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06341/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2008
Citado: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03228/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Citado: ALCIONE MARACAJÁ DE MORAIS BELTRÃO, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00007/15

Processo: [06508/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2008
Interessados: GERMANO LACERDA DA CUNHA, Gestor(a); SUZANA MARIA RABELO PEREIRA FORTE, Gestor(a); ARTÉDIA DERLIAM DANTAS OLIVEIRA LINHARES, Gestor(a); GIRLEY JALES LEÃO, Gestor(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Procurador(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Procurador(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO, Advogado(a).

Decisão: O Relator fazendo uso de sua prerrogativa contida no Art. 211 do referido regimento decide conceder o parcelamento em 12 (doze) meses, ao Sr. GIRLEY JALES LEÃO, observando que: a) O parcelamento deferido começará a ser recolhido até o último dia do mês imediato àquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. b) O não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 12 de maio de 2015

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00008/15

Processo: [05131/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Subcategoria: Parcelamento de Débito
Exercício: 2013
Interessados:

Decisão: PEDIDO DE PARCELAMENTO. Prefeitura Municipal de Massaranduba. Multa aplicada à Gestora Municipal. Tempestividade. Conhecimento do pedido. Deferimento. ... ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido e decido: A) CONCEDER o PARCELAMENTO da MULTA de R\$3.734,42, aplicada contra a requerente, Sra. JOANA D'ARC DE QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO, pelo Acórdão AC2 - TC 00205/15, na forma solicitada, em 04 (quatro) parcelas de R\$933,61 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), mensais e sucessivas, em favor do Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal; B) DETERMINAR à Secretaria da Segunda Câmara: B1) INFORMAR à interessada, Sra. JOANA D'ARC DE QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO, por oportuno, que a primeira parcela deverá ser recolhida ao final do mês imediato àquele em que for publicada a presente Decisão Singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, alertando-a que o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito pela autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e o art. 202 do Regimento Interno desta casa; e B.2) REMETER este processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Registre-se e publique-se. TCE – Gabinete do Relator.

Ata da Sessão

Sessão: 2763 - Ordinária - Realizada em 14/04/2015

Texto da Ata: ATA DA 2763ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2015. Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 14:00 horas, no Miniplenário Conselheiro

Adailton Coelho Costa, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Ausente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes por estar no exercício da presidência desta Corte. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Oscar Mamede Santiago Melo. Foi convidado o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para integrarem o quorum. Constatada a existência de número legal e presente a representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Drª. Isabella Barbosa Marinho Falcão, o Presidente deu início aos trabalhos, desejou boa tarde a todos os integrantes da 2ª Câmara, aos funcionários do Tribunal e submeteu, à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Foi retirado de pauta o Processo TC Nº 00671/00 – Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foram adiados os Processos TC Nºs. 15113/11, 03836/13, 06034/13, 13129/13, 07109/13, 00702/14, 01011/14, 01012/14, 01013/14, 02039/14, 02053/14, 02054/14, 02436/14, 02437/14, 02438/14, 02441/14, 02446/14, 02934/14, 02937/14 e 04176/11 – Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Dando início à pauta de julgamento, PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº. 09215/09. Após a leitura do relatório e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas ratificou os termos do pronunciamento ministerial já existente nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, TOMAR CONHECIMENTO do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO dada sua tempestividade e legitimidade e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, à falta de respaldo legal e factual, permanecendo inalterados os termos do Acórdão AC2 -TC -04860/14 e AC2 - TC 04512/14. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “B” – CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº. 02546/12. Após a leitura do relatório e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas ratificou os termos do pronunciamento ministerial existente nos autos, pela irregularidade das contas. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Sra. Geórgia Santana Pessoa, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cecília - FMAS, no exercício de 2011; e RECOMENDAR à atual Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cecília – FMAS no sentido de evitar repetir as falhas apontadas pela Auditoria. Na Classe “C” – INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi julgado o Processo TC Nº. 09063/08. Após a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas, ante as conclusões da Auditoria, opinou no sentido de que fossem julgadas regulares as despesas com obras até então inspecionadas, tendo em vista a sua compatibilidade com as planilhas apresentadas. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES as despesas com obras, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 043/08, arquivando-se os presentes autos. Na Classe “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi julgado o Processo TC Nº. 02571/05. Após a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas, ante a comprovação de todas as despesas listadas no processo, opinou pela regularidade. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES as despesas, decorrentes do procedimento licitatório na modalidade concorrência, nº 01/05, realizada pelo Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande, arquivando-se os presentes autos. Foi julgado o Processo TC Nº. 06750/13. Após a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas ratificou a cota já existente nos autos, pela baixa de resolução para assinatura de prazo. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias à Secretária de Estado da Administração, Srª. Livânia Maria da Silva Farias, para providenciar o envio da documentação pertinente, sob pena de multa pessoal, nos termos do art. 56, inciso IV da LOTCE/PB. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi julgado o Processo TC Nº. 15838/12. Após

a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas ratificou o parecer já existente nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR O NÃO CUMPRIMENTO do Acórdão AC2 TC 00969/13; APLICAR MULTA de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, Prefeita Municipal de Patos, com fundamento no art. 56, IV da LOTCE c/c art. 201, V do Regimento Interno, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; APLICAR MULTA de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, Prefeita Municipal de Patos, com fundamento no art. 10 da Resolução Normativa RN TC 05/2011, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias à atual Gestora do Município de Patos para que informe no sistema GEOPB, o Georreferenciamento e as medições referentes aos pagamentos das obras de reconstrução e restauração de unidades habitacionais para o combate a doença de chagas no Município, através da Concorrência Pública nº 003/2012 e do Contrato de nº 1636/2012, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa RN-TC 05/2011, sob pena de multa prevista no art. 10 da RN-TC 05/2011 e art. 56 da LOTCE, cujo cumprimento será verificado por ocasião da análise das contas anuais da Prefeitura Municipal de Patos relativas ao exercício de 2014; RECOMENDAR à atual gestão da Prefeitura Municipal de Patos, no sentido de dar inteiro cumprimento à Resolução Normativa RN TC 05/11, no sentido de manter atualizadas as informações fornecidas ao sistema GEOPB, sob pena de novas penalidades pecuniárias e reflexo negativo na PCA – 2014; e, DETERMINAR o arquivamento dos autos. Foi julgado o Processo TC Nº. 06741/13. O Conselheiro Arnóbio Alves Viana se averbou impedido, passando-se a presidência ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, convidando o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo para integrar o quorum. Após a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas ratificou o parecer já existente nos autos, mas resguardou entendimento particular no tocante aos recursos federais. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR o Regime Diferenciado de Contratação - RDC presencial nº 007/2013, quanto ao aspecto formal, devendo esta decisão ser encaminhada para SECEX/PB para as providências que entender devidas. Na Classe “E” – INSPEÇÕES ESPECIAIS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi julgado o Processo TC Nº. 06494/07. Após a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora ratificou o pronunciamento ministerial já existente nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, EXTINGUIR A IRREGULARIDADE relativa à aplicação de multa no valor de R\$ 7.635.757,78, consubstanciada no item XI do Acórdão APL - TC – Nº 522/2006, Processo TC nº 03740/02, em decorrência do cumprimento do acordo firmado em juízo, arquivando-se os presentes autos. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi julgado o Processo TC Nº. 06790/06. Após a leitura do relatório, e não havendo interessados, a nobre Procuradora ratificou o pronunciamento ministerial já existente nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR IRREGULARES às contratações por excepcional interesse público em exame; APLICAR MULTA PESSOAL à Prefeita Municipal, Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado



(PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; DETERMINAR a remessa desta decisão à PCA da Prefeitura Municipal de Pombal, relativa ao exercício de 2014, para acompanhamento da matéria; RECOMENDAR a atual Prefeita do Município de Pombal para realização de concurso público para substituir os contratos celebrados; ADVERTIR a atual gestora do município de Pombal no sentido de que a persistência das irregularidades tratadas nestes autos poderá ensejar a aplicação de novas penalidades pecuniárias, imputação das despesas pagas com a remuneração de contratos irregulares e mácula nas prestações de contas futuras; DETERMINAR o arquivamento deste processo. Na Classe "F" – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Foi julgado o Processo TC Nº. 08564/09. O Conselheiro Arnóbio Alves Viana se averbou impedido, passando-se a presidência, no tocante a este processo, ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, sendo convidado o próprio relator para integrar o quorum. Após a leitura do relatório e inexistindo interessados, a nobre Procuradora manteve o parecer dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR PROCEDENTE a presente denúncia; ENCAMINHAR cópia da decisão para ser anexada ao Processo TC nº 17807/13; e, DETERMINAR o arquivamento dos autos. Devolvida a presidência ao seu titular, na Classe "G" – ATOS DE PESSOAL. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 05125/11, 12395/12, 02312/13, 02318/13, 02372/13, 02413/13, 02509/13, 02879/13, 03147/13, 01069/14, 02012/14, 02015/14, 02018/14, 02032/14, 02033/14, 05435/14, 11127/14, 11128/14, 11131/14, 11377/14, 13272/14, 14210/14, 14215/14, 02196/15 e 07890/95. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a nobre representante do Ministério Público Especial opinou pela legalidade dos atos e concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 03863/14, 06733/14, 06734/14, 06736/14, 16753/14, 16754/14, 16755/14, 02216/15, 02255/15, 02260/15, 02263/15, 02397/15 e 02955/15. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a nobre representante do Ministério Público Especial opinou pela legalidade dos atos e concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Foi julgado o Processo TC Nº. 06156/10. O Conselheiro Arnóbio Alves Viana se averbou impedido, passando-se a presidência, no tocante a este processo, ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, sendo convidado o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo para integrar o quorum. Após a leitura do relatório e inexistindo interessados, a nobre Procuradora ratificou os termos do pronunciamento ministerial dos autos com as considerações trazidas pela Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES os vínculos funcionais e conceder os respectivos REGISTROS aos Agentes Comunitários de Saúde; JULGAR IRREGULARES os vínculos funcionais das servidoras Edjane da Silva de Sousa, Maria Hozana da Silva e Raquel Jacinto da Cunha, por não haver comprovação de que tenham sido submetidas a processo seletivo; ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias à atual Prefeita Municipal de Araruna, Sra. Wilma Targino Maranhão, para: a) Adotar as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade quanto às servidoras Edjane da Silva de Sousa, Maria Hozana da Silva e Raquel Jacinto da Cunha, oportunizando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa; b) Comprovar a situação funcional do servidor Francisco Hélio Pontes Martins, demonstrando se o mesmo se encontra em situação de acúmulo irregular de cargos públicos; e c) Promover a atualização das informações de pessoal fornecidas ao SAGRES, nos moldes sugeridos pela Unidade Técnica; e, ENCAMINHAR cópia da presente decisão, bem como dos documentos de fls. 421 e 422 aos autos do processo TC 6.530/10, para análise das nomeações. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 02305/13, 02310/13, 07808/13, 01786/14, 01905/15, 02206/15 e 02400/15. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a nobre representante do Ministério Público Especial opinou pela legalidade dos atos e concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os

membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 04077/12, 15809/12, 02321/13, 02883/13, 03114/13, 03176/13, 08000/13, 11869/13, 00872/14, 01779/14, 02019/14, 02020/14, 02021/14, 02334/14, 02409/14, 02410/14, 02942/14, 03075/14, 03078/14, 06043/14, 11124/14, 11126/14, 11130/14, 00715/15, 00716/15, 01518/15, 01521/15, 01534/15 e 01562/15. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a nobre representante do Ministério Público Especial opinou pela legalidade dos atos e concessão de registro a todos os atos relatados, com as considerações no Processo 01779/14, em que houve erro no nome do beneficiário, que pode ser objeto apenas de recomendação ao órgão de origem para proceder à retificação. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. No tocante ao Processo 01779/14, CONSIDERAR LEGAIS e CONCEDER REGISTROS aos referidos atos de pensões, observando que a Sra. Ana Karla da Silva Nascimento é beneficiária do servidor falecido Anacreonte Xavier Gonçalves e não de Anacreonte Xavier Gonçalves Júnior, conforme consta na Portaria nº 481/2012; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe "H" – CONCURSOS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi examinado o Processo TC Nº 11600/14. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a ilustre Procuradora emitiu pronunciamento oral pela legalidade do procedimento de seleção e concessão de registro aos atos de admissão dele decorrentes ante as conclusões da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de admissão, elencados no anexo único, decorrentes do concurso público realizado pelo Município de Baía da Traição – PB, concedendo-lhes os respectivos registros, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 18/93, arquivando-se os presentes autos. Na Classe "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Foi examinado o Processo TC Nº 01019/12. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a ilustre Procuradora ratificou o parecer dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a decisão consubstanciada na Resolução RC2 TC Nº 00405/12; JULGAR IRREGULAR o concurso público ora analisado; NEGAR registro a todos os atos de nomeação de candidatos relacionados ao concurso ora em análise; CONCEDER o PRAZO de 90 dias ao Prefeito Municipal de Araçagi para proceder a exoneração dos servidores ilegalmente admitidos em face do concurso público em apreciação, devendo ser realizado o procedimento administrativo cabível; APLICAR MULTA ao Sr. Onildo Câmara Filho, no valor de R\$ 9.856,70 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), equivalentes a 244,70 UFR-PB (duzentos e quarenta e quatro e setenta unidades financeiras de referência) com fulcro no art. 56, inciso II da LOTCE/PB c/c art. 200, inciso VII do RITCE/PB; ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) para que o ex-gestor recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; RECOMENDAR ao atual Prefeito de Araçagi que observe o que preceitua a Constituição Federal para assim evitar falhas constatadas; ENCAMINHAR cópia da decisão ao Ministério Público Comum para as providências que entender pertinentes; DETERMINAR a formalização de processo autônomo para fins de verificar a ocorrência de fraude na licitação, de acordo com o que estabelece o art. 46 da Lei Orgânica do TCE-PB (Lei Complementar Estadual nº 18/93), assim como, apurar o possível dano ao Erário em decorrência da contratação da Empresa "METTA Concursos e Consultoria Ltda.", com registro no Conselho Regional de Administração Pj 0624-PB e CNPJ nº 10.778.338/0001-32. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 75 (setenta e cinco) processos a serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 14 de abril de 2015.



4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [23404/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, destinados às atividades de campo nas estações experimentais de Sapé-PB, Alagoinha-PB, Umbuzeiro-PB e João Pessoa-PB, pertencentes à EMEPA-PB, no âmbito do Convênio Federal MDA x EMEPA, nº764099/2011

Data do Certame: 27/05/2015 às 10:00

Local do Certame: Sede da EMEPA - PB

Observações: Trata-se de publicação em 2ª convocação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015.

Site do Edital:

<http://www.emepa.org.br/comuni/editais/pregao201502edita1-2c.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [23605/15](#)

Número da Licitação: 00021/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de provedor para conexão a internet via rádio e manutenção de computadores do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

Data do Certame: 21/05/2015 às 11:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Observações: RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços Nº 021/2015 Comunicado de Adiamento de Licitação A CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [23628/15](#)

Número da Licitação: 00012/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços preventivo e/ou corretivo em bombas submersas, bombas centrifugas e bombas injetoras, envolvendo conserto, recuperação, manutenção e conservação, tendo em vista atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura.

Data do Certame: 28/05/2015 às 09:00

Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo

Valor Estimado: R\$ 264.363,33

Site do Edital:

<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [24112/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM GALÃO DE 20 LITROS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DO CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB.

Data do Certame: 26/05/2015 às 09:30

Local do Certame: Sala de Reuniões da Licitação

Valor Estimado: R\$ 24.275,00

Observações: CONVOCAÇÃO PARA 2º CHAMADA A CPL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, publica: Considerando que a primeira chamada foi DESERTA, e para conhecimento

Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [29496/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para

Prestação de Serviço de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, mudança de local de Aparelhos de Ar Condicionados tipo Janela e Split, para atender às necessidades da CAGEPA, Agência Central, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Data do Certame: 19/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, CEP 58.015-90

Valor Estimado: R\$ 144.960,00

Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br/portal/?p=7026>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [29503/15](#)

Número da Licitação: 00025/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 25/05/2015 às 08:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 21.542,68

Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaacao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Documento TCE nº: [29505/15](#)

Número da Licitação: 00014/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Data do Certame: 21/05/2015 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 485.280,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [29510/15](#)

Número da Licitação: 00120/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS- EMATER/INTERPA.

Data do Certame: 29/05/2015 às 14:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB -SEAD/PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [29512/15](#)

Número da Licitação: 00017/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de projeto gráfico, arte final, impressão e instalação para o município de Joca Claudino - PB.

Data do Certame: 25/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Paço Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Documento TCE nº: [29526/15](#)

Número da Licitação: 00015/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Material para tratamento hospitalar.

Data do Certame: 26/05/2015 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: [29530/15](#)

Número da Licitação: 00011/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições Parceladas de Materiais Odontológicos de Consumo e Permanente, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Data do Certame: 22/05/2015 às 10:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serraria



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: [29534/15](#)
Número da Licitação: 00012/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de diversos veículos para atender as necessidades do gabinete do prefeito e as diversas secretarias deste Município.
Data do Certame: 22/05/2015 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serraria

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [29538/15](#)
Número da Licitação: 00077/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de tecidos diversos para utilização nos festejos e eventos a serem realizados pela Administração até dezembro de 2015
Data do Certame: 02/06/2015 às 09:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro
Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [29542/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS
Data do Certame: 20/05/2015 às 08:00
Local do Certame: SEDE DESTA CAMARA
Valor Estimado: R\$ 16.000,00
Observações: EDITAL INFORMAÇÕES NA SEDE DESTA CAMARA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: [29547/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Data do Certame: 01/06/2015 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serraria
Valor Estimado: R\$ 17.829,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29550/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LICITAÇÃO PARA PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB
Data do Certame: 01/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité
Valor Estimado: R\$ 100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29551/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CUITÉ
Data do Certame: 27/05/2015 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Areia
Documento TCE nº: [29553/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia.
Data do Certame: 19/05/2015 às 10:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Areia

Valor Estimado: R\$ 23.733,33
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [29554/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução dos serviços de TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO em PARALELEPÍEDO - Solânea/PB
Data do Certame: 28/05/2015 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 564.223,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29555/15](#)
Número da Licitação: 00038/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 01/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29556/15](#)
Número da Licitação: 00032/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 25/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29557/15](#)
Número da Licitação: 00033/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE UM TRATOR TRAÇADO, COM CARROÇÃO DESTINADO A SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 25/05/2015 às 13:30
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29558/15](#)
Número da Licitação: 00034/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 25/05/2015 às 14:30
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29559/15](#)
Número da Licitação: 00035/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, OVOS E FRIOS COM ENTREGA DIÁRIA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 25/05/2015 às 16:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29560/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [29561/15](#)
Número da Licitação: 06020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTACAS E OUTROS TIPOS DE MADEIRA, de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB.
Data do Certame: 25/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Valor Estimado: R\$ 68.199,20
Observações: O edital e seus anexos, encontra-se disponível no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, situado a Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [29562/15](#)
Número da Licitação: 00031/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2015
Data do Certame: 25/05/2015 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede da Prefeitura Boa Vista
Valor Estimado: R\$ 109.609,34

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [29567/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária parcial e total, no âmbito do Programa de Saúde Bucal - Brasil Sorridente -, junto a Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 28/05/2015 às 14:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [29568/15](#)
Número da Licitação: 00008/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão de uma Escola, localizado no Município de Santa Terezinha/PB.
Data do Certame: 02/06/2015 às 14:00
Local do Certame: sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 121.789,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [29569/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB.
Data do Certame: 19/06/2015 às 14:00
Local do Certame: CENTRO CULTURAL INTEGRADO WILSON LEITE BRAGA
Valor Estimado: R\$ 2.722.923,03
Observações: INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DAS 13h00min AS 17h00min DOS DIAS ÚTEIS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [29572/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças para carros das diversas secretarias do município e do fundo municipal de saúde de Santa Terezinha/PB.
Data do Certame: 26/05/2015 às 14:00
Local do Certame: sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 263.220,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [29574/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em cerimonial/eventos para organizar a solenidade de colação de grau 2015.1.
Data do Certame: 28/05/2015 às 09:30
Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar – Salas 313 e 314,
Valor Estimado: R\$ 122.133,33
Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [29589/15](#)
Número da Licitação: 00008/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de urnas funerárias com vestimentas, acessórios, serviços de traslado e conservação do corpo, para o município de Curral velho – PB, a medida de suas necessidades.
Data do Certame: 22/05/2015 às 15:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 72.120,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [29598/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: : Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; e aquisição de produtos hospitalares, para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.
Data do Certame: 22/05/2015 às 16:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 625.469,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [29599/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de horas de máquinas pesadas para execução de serviços de escavação, carga e transporte de material para construção, recuperação e terraplanagem das estradas vicinais, manutenção do lixo e ruas urbanas no município de São João do Rio do Peixe.
Data do Certame: 28/05/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [29600/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de um médico a fim de realizar serviços como clínico geral, em dia e horário a ser estabelecidos a critério da secretaria municipal de saúde, para atender a demanda do serviço municipal de saúde de Curral Velho-PB.
Data do Certame: 27/05/2015 às 11:00
Local do Certame: SETRO DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 48.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [29602/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Firma Especializada para Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas ruas da Cidade de Teixeira - PB.
Data do Certame: 26/05/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [29603/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social no Município de Sertãozinho-PB
Data do Certame: 28/05/2015 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Valor Estimado: R\$ 364.813,08

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [29604/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente e escolar, destinados às secretarias da Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO-PB.
Data do Certame: 25/05/2015 às 16:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 84.355,50

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [29606/15](#)
Número da Licitação: 00010/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos destinados as secretarias da Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO-PB.
Data do Certame: 25/05/2015 às 17:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 44.200,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [29609/15](#)
Número da Licitação: 10003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados destinados a Policlínica Municipal de Alagoa Grande/PB
Data do Certame: 28/05/2015 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
Valor Estimado: R\$ 336.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [29610/15](#)
Número da Licitação: 00012/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de um Engenheiro Civil para ficar a disposição junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Curral Velho-PB, conforme anexo ao edital.
Data do Certame: 28/05/2015 às 15:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 21.600,00

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [29611/15](#)
Número da Licitação: 00028/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição e Material Permanente, para estruturação de 127 centrais de recebimentos de produtos da agricultura familiar nos municípios atendidos pelo projeto de Aquisição de Alimentos para doação simultânea, em fase de implementação pelo Estado da PB.
Data do Certame: 22/05/2015 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor Estimado: R\$ 1.407.082,70
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/2015-2/>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [29615/15](#)
Número da Licitação: 00013/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Curral Velho-PB, conforme anexo ao edital.
Data do Certame: 02/06/2015 às 15:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 409.567,56

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [29623/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: execução de serviço de construção de uma Praça de Eventos na Barragem do Açude Paraíso no Município
Data do Certame: 28/05/2015 às 09:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 331.457,30

Jurisdição: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [29627/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos 0Km, tipo Pick-up.
Data do Certame: 26/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [29629/15](#)
Número da Licitação: 00016/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE LIXO, COM DESTINO FINAL PARA O ATERRO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO. CONFORME EDITAL.
Data do Certame: 28/05/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROS
Valor Estimado: R\$ 28.675,00
Site do Edital: <http://www.barradesantarosa.pb.gov.br/>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [29630/15](#)
Número da Licitação: 00017/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E PORTÕES, , conforme detalhamento constante do Edital.
Data do Certame: 28/05/2015 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede da Prefeitura Boa Vista
Valor Estimado: R\$ 22.851,50

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [29631/15](#)
Número da Licitação: 00059/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE ATIVOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL E O GOVERNO FEDERAL ATRÁVES DA GIGOV/JP/CAIXA.
Data do Certame: 27/05/2015 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 56.250,00
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [29632/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material para decoração, artesanato e kit para recém-nascido, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.



Data do Certame: 22/05/2015 às 09:00
Local do Certame: sala de licitação na sede da prefeitura
Observações: O edital se encontra disponível no setor de licitação, com retirada somente no local, informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1211.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [29635/15](#)
Número da Licitação: 00014/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo
Data do Certame: 26/05/2015 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo
Valor Estimado: R\$ 513.453,40
Site do Edital:
<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29637/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de Aparecida
Data do Certame: 22/05/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29639/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e genuínas para veículos leves da marca RENAULT, da frota da Prefeitura Municipal de Aparecida
Data do Certame: 22/05/2015 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29639/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e genuínas para veículos leves da marca RENAULT, da frota da Prefeitura Municipal de Aparecida
Data do Certame: 22/05/2015 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29642/15](#)
Número da Licitação: 00038/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas/ exames médicos na área de cardiologia, destinados ao município de Aparecida
Data do Certame: 22/05/2015 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [29643/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS E MINI-TRIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
Data do Certame: 19/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 22.073,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [29644/15](#)

Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
Data do Certame: 20/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 78.607,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29645/15](#)
Número da Licitação: 00039/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de retífica em geral para motores a álcool, diesel e gasolina, com fornecimento de peças, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida
Data do Certame: 22/05/2015 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [29646/15](#)
Número da Licitação: 00060/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preços para locação de multifuncionais ,impressoras , aquisição de cartuchos toner e material para manutenção de copiadoras destinado a demanda de diversas secretarias deste município de pombal-PB.
Data do Certame: 27/05/2015 às 15:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 247.606,00
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [29650/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de sonorização por carro de som, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 28/05/2015 às 15:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29651/15](#)
Número da Licitação: 00040/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93
Data do Certame: 22/05/2015 às 15:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [29653/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Data do Certame: 25/05/2015 às 14:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - CPL
Valor Estimado: R\$ 112.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [29654/15](#)
Número da Licitação: 00041/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo destinado ao Transporte de Estudantes na Zona Rural do Município de Aparecida



Data do Certame: 22/05/2015 às 16:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [29658/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos
Data do Certame: 27/05/2015 às 09:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [29662/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Domingos
Data do Certame: 27/05/2015 às 10:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [29674/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras, destinadas a manutenção das atividades do município
Data do Certame: 27/05/2015 às 11:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/05/2015:

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [25298/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DE PRÉ-CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA do CAMPUS VIII DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780568 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
